



Rua Severiano Fonseca, nº 10, 278, Rio do Prado - MG
CEP: 39940-000 - CNPJ 02.304.085/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO - MG
CNPJ: 02.304.085/0001-27
PROTOCOLO Nº 428
DATA: 16/03/2026
HORÁRIO: :
Pls. Jovani Karmel
ASSINATURA DO PRESIDENTE

INCLUI NO CALENDÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO-MG, A “VAQUEJADA DA CIDADE DE RIO DO PRADO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio do Prado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Cultural e Esportivo do Município de Rio do Prado a tradicional “**Vaquejada da cidade de Rio do Prado**”, a ser realizada anualmente no mês de agosto.

Art. 2º A “Vaquejada da cidade de Rio do Prado”, passa a ser reconhecida como evento de relevante interesse cultural, esportivo e turístico para o Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e outros instrumentos legais com entidades públicas ou privadas, visando ao apoio, fomento e realização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio do Prado-MG, 16 de março de 2026

LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
VEREADOR

de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO - MG

CNPJ: 02.304.085/0001-27

APROVADO

DATA: 22/04/2026

HORARIO: _____



ASSINATURA DO PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA: A Vaquejada de Rio do Prado é, tradicionalmente, uma das festas de gado mais esperadas do ano, realizada sempre no mês de agosto. Durante quatro dias, o município recebe competidores e amantes da vaquejada de todo o Brasil, que se emocionam na pista do Parque de Vaquejada Planalto dos Amigos em um verdadeiro espetáculo de força, habilidade e devoção à cultura nordestina.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

Rua Severiano Fonseca, nº 10, 278, Rio do Prado - MG

CEP: 39940-000 - CNPJ 02.304.085/0001-27

Mais do que uma competição esportiva, a vaquejada é uma manifestação profundamente enraizada na identidade do povo nordestino, representando resistência, tradição e orgulho cultural. Em Rio do Prado, essa celebração tornou-se um marco no calendário local, reunindo milhares de visitantes das cidades vizinhas e de outros estados, que vêm prestigiar não só as competições, mas também os shows e festas que integram o evento.

A realização da vaquejada movimenta significativamente o turismo e a economia local, gerando emprego e renda para comerciantes, artistas, trabalhadores informais e toda a cadeia produtiva envolvida. Trata-se, portanto, de um evento de relevância cultural, social e econômica para o município.

Diante disso, a presente proposição visa reconhecer oficialmente a importância da Vaquejada de Rio do Prado, incluindo-a no Calendário Cultural e Esportivo do Município. Tal medida fortalece o apoio institucional a essa importante tradição e reafirma o compromisso do poder público com a valorização da cultura nordestina, considerada um bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro.

A aprovação deste projeto representa uma conquista histórica para o nosso povo, uma homenagem à perseverança daqueles que mantêm viva a chama da nossa tradição.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, como forma de valorização e reconhecimento da Vaquejada de Rio do Prado.

PRESIDENTE: LUCAS SOUZA SANTOS (SOLIDARIEDADE)

VICE-PRESIDENTE: DAUVANDE PEREIRA DOS SANTOS (PSB)

RELATOR: CLETON MARTINS DOS SANTOS (SOLIDARIEDADE)

SUPLENTE: RAFAEL MENDES DA OLIVEIRA (POD)